



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 42, DE 11 DE JULHO DE 2025

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.380/2021, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AVICULTURA FAMILIAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VALDIR JOSÉ LUDWIG, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.380/2021, que cria o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Avicultura Familiar e da outras providencias, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 5º (...)

§ 1º O valor do subsídio será de até 2 (duas) URM's ao ano, não cumulativo, para uso na manutenção do aviário, constituindo-se de consertos diversos e/ou aquisição de materiais para a manutenção ou ainda em adequações que se fizerem necessárias, tais como acortinamento vegetal, pavimentação do acesso, entre outros, mediante apresentação de notas fiscais de compra e/ou serviços.

§ 2º Concessão de até 3 cargas de caminhão truck de saibro ou brita, com espalhamento no acesso, por até 3 vezes ao ano, não cumulativo, dentro da disponibilidade da Secretaria de Obras Públicas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: ABYWWSORGCEBKYY



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Em reunião realizada em conjunto pela Secretaria de Desenvolvimento, EMATER e os proprietários de aviários, estes relataram dificuldades para a realização da manutenção dos acessos aos aviários propriamente ditos, visto que, principalmente em períodos de chuvas, os mesmos ficam praticamente intransitáveis, dificultando a movimentação dos animais para chegada e para o envio dos mesmos para o abate.

A manutenção do acesso às propriedades é inclusive exigência das granjas para a certificação de um novo aviário.

Ainda, é de conhecimento geral que o retorno do valor adicionado do ICMS por sobre a produção primária é de grande relevância no montante destinado aos Municípios. Dentre as diversas áreas de manejo agrícola, os aviários são os que retornam os maiores valores aos cofres públicos, sendo uma área com imenso potencial de crescimento, carecendo de estímulo e investimento por parte do poder público que, dessa forma, estimula cada vez mais a permanência do jovem no campo.

Isto posto, encaminhamos o presente projeto de Lei incluindo, especificamente para os aviários, a autorização manutenção de seus acessos pelo órgão público, visando possibilitar o aumento da produtividade, conseqüentemente o incremento no valor adicionado fiscal.

Sem mais, com votos de estima e apreço.

Valdir José Ludwig
Prefeito Municipal

